

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019**  
**MENOR PREÇO - TOTAL NO LOTE**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, com sede na Avenida Iguazu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 056/2019 de 22 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013, bem como pela Lei Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma de execução indireta, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição dos materiais constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação de habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 11 de julho de 2019**
- b) **Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste.**
- c) **Horário: às 09:00horas.**
- d) **Etapa de lances: as 09:01h do dia 11 de julho de 2019.**

#### **I - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente PREGÃO consiste no **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo e exames de PSA, para a realização das campanhas promovidas pelo Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme condições abaixo:

#### **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo do edital.

2.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
  - c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)**

3.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) **Documento de identificação, com foto;** (somente para identificação do representante credenciado não há necessidade de apresentar cópia autenticada)
- b) **Contrato Social ou Estatuto Social** da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no **Contrato Social ou Estatuto** estejam expressos os devidos poderes.
- c) **Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública**, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- e) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

#### IV - DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação de credenciamento e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguazu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definido no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a Documentação de Credenciamento deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP: 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 30/2019, a **Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, não sendo realizadas diariamente.**

4.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 30/2019 Empresa Proponente:	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 30/2019 Empresa Proponente:
---	--

4.3. Na data, horário e local definido, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a documentação de credenciamento.

4.3.1. A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

4.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a documentação de credenciamento.

#### V – DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA) ENVELOPE Nº 01

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor do lote, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.

c.1.) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) conter prazo de validade da proposta de 12 (doze) meses, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

f) conter declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I do edital, quando for preenchida a proposta do sistema dispensa está declaração.

**g) O licitante participante deverá obrigatoriamente cotar todos os itens do respectivo lote cotado, caso isso não ocorra a proposta será desclassificada.**

**h) Após a finalização do certame os vencedores dos respectivos lotes, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da proposta ajustada, realizando o rateio entre os itens, de acordo com o valor final do lote.**

**Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que preencham o anexo III do edital para solicitar arquivo da proposta eletrônica e**

**apresentem suas propostas conforme arquivo digital enviado para as proponentes (apresentar proposta impressa e em arquivo) dispensando o Modelo do Anexo II contido neste edital.**

## **VI - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE N°02**

6.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- **Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado;**
- **Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial quando for o caso;**
- **Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.**

<b>6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</b>
<b>6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal</b> mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
<b>6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;</b>
<b>6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;</b>
<b>6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</b>
<b>6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.</b>
<b>6.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata</b> , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
<b>6.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores</b> de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
<b>6.1.9. Declaração de Idoneidade</b> (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
<b>6.1.10. Declaração de não parentesco</b> , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº.13 do Supremo Tribunal Federal.

6.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.4. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6.5. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **mas para que as empresas tenham o direito do prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

## **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço total no lote.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços e classificará as 03 (três) licitantes que apresentarem as melhores propostas, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor, lembrando que as propostas serão classificadas por lote e não no seu total. No caso de igualdade nos menores valores

apresentados serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes participantes, ou a classificação das propostas ficará a critério do pregoeiro que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame, lembrando sempre o princípio da economicidade e da competitividade para a administração pública.

**7.3.** Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

**7.4.** Na seqüência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

**7.4.1.** Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

**7.4.2.** Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

**7.4.3.** Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais, para o lote em julgamento.

**7.4.4.** Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

**7.4.5.** Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.5.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto na letra (e) no item 3.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**7.5.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6.** No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

**7.6.1.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

**7.6.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.6.3.** Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.** Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

**7.8.** Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

**7.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante na letra (f) item 3.2, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**7.10.** Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

**7.11.** Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

**7.11.1.** No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

**7.12.** Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.12.1.** A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

**7.12.2.** Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**7.13.** As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolados pelo interessado no setor de tributação e depois encaminhado ao Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguçu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste - PR.

**7.14.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

**7.15.** O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público deste Município.

**7.16.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

**7.17.** Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

**7.18.** No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.19.** Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

**7.20.** Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

**7.21.** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**7.22.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**7.23.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.24.** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000.

## **VIII - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**8.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**8.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**8.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**8.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**8.6.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura.**

**8.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**8.8.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**8.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **IX- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

**9.2.** No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**10.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**10.4.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

## **XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e publicação.

11.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

## **XII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

14.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

14.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

**14.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**14.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**14.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

## **XV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**15.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**15.2.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor contratado no Município, no local aonde serão realizadas as respectivas campanhas de forma parcelada, conforme solicitação através da Ordem de Compra/Empenho emitida por este Município.

**15.3.** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 72 horas após a solicitação do município, de acordo com a proposta da contratada, obedecendo quantitativos estipulados na ordem de compra, os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e estarem dentro do prazo de validade, os copos a serem serigrafados deverão ser entregues em até uma semana após a solicitação de compra.

**15.4.** Quanto à realização dos exames de PSA, os mesmos deverão ser coletados no dia da campanha a ser marcada pelo Departamento Municipal de Saúde no local do evento, com materiais adequados e profissionais habilitados sendo de total responsabilidade da contratada os materiais a serem usados e os profissionais necessários para a coleta dos exames, os mesmos deverão ser entregues impressos e devidamente identificados no Departamento Municipal de Saúde, a contratada é responsável por qualquer imprevisto que vier a ocorrer com a prestação dos serviços bem como pelo resultado dos exames apresentados.

**15.5.** A licitante interessada na confecção das camisetas deverá ficar atenta quanto às quantidades, tamanhos e serigrafias a serem impressas referente às campanhas, que serão decididas de acordo com a campanha a ser realizada, conforme calendário de eventos elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde, as mesmas deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias após a definição das mesmas.

## **XVI – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**16.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**16.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a entrega do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal as certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações, mediante requerimento.

**17.1.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações.

**17.2.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**17.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.3.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**17.6.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.7.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º,

da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**17.8.** A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**17.9.** Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

**17.10.** No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**17.11.** Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Solicitação Arquivo Proposta Digital;

ANEXO IV – Modelo de Declaração;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração para Habilitação;

ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de não parentesco;

ANEXO IX – Declaração de Micro Empresa ou Pequeno Porte;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**17.12.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**17.13** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Avenida Iguaçú, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº (0xx46) 3546-1144 e no site [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

**17.14** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de junho de 2019.

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**DIRCEU BONIN**  
Pregoeiro

**PREGÃO Nº 30/2019**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os lotes objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo e exames de PSA, para a realização das campanhas promovidas pelo Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os lotes a serem licitados são os seguintes, com os respectivos itens constantes dentro de cada lote e valores máximos estimados para cada lote:

LOTE 01					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Preço unit.	Preço total
1	Alface americana: folhas íntegras, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	UN	50	3,00	150,00
2	Alho nacional de primeira qualidade. Bulbo inteiro e são. Classificação graúda. Não serão permitidos grãos rachados, perfurados, cortes e dentes chocos ou brotados. Produto entregue por kg. Em embalagem plástica transparente higienizada	KG	4	21,10	84,40
3	Banana Prata Tamanho Medio	KG	44	4,60	202,40
4	Batata tipo inglesa, produto lavado de tamanho médio, sadio, próprio para o consumo, sem sujidades ou terra aderente, machucados ou brotos, em kg.	KG	80	4,90	392,00
5	Beterraba de tamanho médio, cor e sabor característico do produto, de colheita recente, próprio para o consumo. Não serão permitidos rachaduras, cortes, talos e folhas, sujidades ou terra aderida na casca, em kg.	KG	30	4,40	132,00
6	Brócolis, tamanho médio aproximadamente 800g cada, bem desenvolvida, flores bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, sem talos e folhas. Em perfeitas condições de maturação. Entregue em embalagem plástica atóxica devidamente higienizada.	KG	15	5,10	76,50
7	Cebola de cabeça de primeira qualidade, com aspecto e sabor típico da variedade, uniforme no tamanho e na cor. Não será permitido rachaduras, perfurações e cortes	KG	12	4,30	51,60
8	Cenoura raiz de boa qualidade, aspecto, aroma e sabor típico da variedade no tamanho e cor. Não serão permitidos cortes, rachaduras, e perfurações. Tamanho médio a grande, em kg.	KG	12	5,00	60,00
9	Cebolinha verde, folhas de cor verde, de 1ª qualidade, fresca, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, embalagem plástica transparente, pesando de 250 a 300g por maço.	MÇO	15	3,10	46,50
10	Salsinha tempero verde, folhas de cor verde, de 1ª qualidade, fresca, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, embalagem plástica transparente, pesando de 250 a 300g por maço.	MÇO	15	3,10	46,50
11	Maça, produto fresco, tamanho médio, cor e sabor adequado para a variedade. Não estarem danificados por qualquer lesão mecânica ou física ou conter inadequações aderentes a sua casca	KG	35	5,80	203,00
12	Mamão formosa, produto destinado ao consumo in natura, fresco, ter atingido o grau de tamanho, cor, aroma e sabor característico da variedade. Não estar danificado com manchas deformidades e	KG	30	6,00	180,00

	rachaduras, em Kg				
13	Mandioca descascada e congelada em bom estado de conservação para o consumo embaladas em sacos plástico transparente e higienizado de 5kg	KG	60	4,60	276,00
14	Repolho, liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	30	3,20	96,00
15	Tomate em grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, sem machucados.	KG	50	7,50	375,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE:</b>		<b>R\$ 2.371,90</b>			
<b>LOTE 02</b>					
1	Bife bovino, coxão mole ou patinho, de primeira qualidade, limpo sem ossos e pelancas, pouca gordura.	UN	20	23,10	462,00
2	Carne bovina, tipo costela para churrasco, macia, fresca, aparentemente bem conservada	KG	250	15,60	3.900,00
3	Carne Moída de Coxão Mole primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada. Deve ser entregue em kg.	KG	18	17,90	322,20
4	Carne suína, tipo pernil e costela para churrasco, fresca bem conservada	KG	250	11,10	2.775,00
5	Linguiça: Tipo toscano com carne suína, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados.	KG	50	13,10	655,00
6	Queijo Mussarela, em peça, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 4kg aproximadamente por peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	30	110,80	3.324,00
7	Salsicha hot dog, refrigerada, embalada a vácuo em embalagem plástica, resistente pesando 03kg cada pacote, comercializada em kg	KG	30	8,80	264,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE:</b>		<b>R\$ 11.702,20</b>			
<b>LOTE 03</b>					
1	Bolinho tipo cueca virada doce, polvilhado com açúcar refinado, produto íntegro de 1ª qualidade, com sabor, aroma e textura própria do produto, armazenado em embalagem adequada e higienizada (kg)	KG	35	21,80	763,00
2	Cuca doce, produto com cobertura de farofa recheio diversos sabores, pesando de 900g cada. Embalagem de polietileno higienizada e fechada. Com identificação de data de fabricação e validade, entregue em und.	UN	35	9,30	325,50
3	Pão de forma integral: bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalagem com 450g.	UN	5	7,50	37,50
4	Pão de forma tradicional: bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalagem com 500g.	UN	15	7,00	105,00
5	Pão Francês, assado ao ponto, com textura e aroma condizente com um produto de boa qualidade, produto com peso aproximado de 50gr a unidade	KG	70	9,20	644,00
6	Pão tipo cachorro quente, embalado em plástico atóxico transparente e lacrado contendo 10 unidades no pacote	KG	70	9,80	686,00
7	Mini Sanduiches Natural (Pão Tipo Francês, Com Presunto e Queijo, Alface, Tomate e Maionese)	UN	1.500	3,30	4.950,00

8	Salgados tipo bolinhas, recheado com queijo, frito, pronto para consumir	UN	1.200	0,80	960,00
9	Salgados tipo coxinha, recheado com carne de frango, frito, pronto para consumir	UN	1.200	0,80	960,00
10	Salgados tipo pastelzinho, recheado com carne bovina, frito, pronto para consumir	UN	1.200	0,80	960,00
11	Salgados tipo pastelzinho, recheado com carne de frango, frito, pronto para consumir	UN	1.200	0,80	960,00
12	Salgados tipo rissoles, recheado com carne bovina, frito, pronto para consumir	UN	1.200	0,80	960,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE:</b>			<b>R\$ 12.311,00</b>		
<b>LOTE 04</b>					
1	Achocolatado em pó instantâneo embalagem de polietileno contendo 1kg, produto com granulacão extrafina solúvel contendo no mínimo 10 vitaminas	UN	20	9,40	188,00
2	Açúcar tipo cristal, branco de primeira qualidade obtido da cana de açúcar, com aspecto e cheiro próprio, embalagem de polietileno transparente e resistente de 05kg	UN	6	10,60	63,60
3	Adoçante dietético – Líquido; edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 200ml. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega da mercadoria	UN	3	10,70	32,10
4	Água mineral, acondicionada em copos de 200ml	UN	200	0,90	180,00
5	Amido de milho, em pó, tipo maisena. produto amiláceo, extraído do milho, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. embalagem: caixa com peso líquido de 1 kg	KG	10	10,70	107,00
6	Arroz parboilizado, tipo I, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades ou material estranho. Embalagem de 05kg em saco plástico transparente e atóxico	UN	5	13,20	66,00
7	Banha de porco balde com 3kg	UNI	2	30,40	60,80
8	Batata palha. Com sabor, odor e textura característicos do produto, extrafina, com crocância, não murcha, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Embalagem de aproximadamente 400g.	UN	20	8,80	176,00
9	Biscoito salgado – tipo água e sal. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 740g.	UN	20	9,10	182,00
10	Bolacha doce, tipo maria. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 780g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	20	9,30	186,00
11	Café torrado e moído tradicional em pó embalado em alto vacuo com dupla proteção embalagem de 200g	UN	15	7,70	115,50
12	Creme de leite – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	40	3,20	128,00
13	Caldo De Carne 06 Tabletes	CX	5	2,30	11,50
14	Chá matte, sabor laranja caixa com 25 saquinhos	CX	10	4,80	48,00
15	Chá: de pêssego, morango, camomila, preto com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 10g, declarando fabricante, endereço, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente.	CX	10	3,50	35,00
16	Copo Descartável 180ml pacote com 100Un	PCT	40	4,90	196,00
17	Doce de leite, armazenado em embalagem plástica, resistente,	UN	10	13,50	135,00

	atóxica, transparente, contendo 1kg				
18	Erva mate para chimarrão, embalagem atóxica e devidamente lacrada de 01kg	KG	10	11,80	118,00
19	Ervilha em conserva (água, açúcar e sal), armazenada em sache atóxico devidamente lacrado embalagem de 200g	UN	10	3,20	32,00
20	Extrato de tomate, concentrado acondicionado em lata de 850g, proveniente de tomates maduros sem pele e sem casca. Isento de sujidades ou fermentação. Embalagem lacrada sem estufamento, vazamento ou corrosão	UN	8	9,90	79,20
21	Farofa de mandioca pronta, tipo tradicional, sabor natural, prazo de validade 4 meses, embalagem com 500g.	UN	50	6,40	320,00
22	Guardanapo de papel, folha simples, branco, de boa qualidade, com 100 unidades no pacote de medidas 20x22.	PC	50	3,90	195,00
23	Leite condensado acondicionado em embalagem tetra pak de 395 gr. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	40	5,00	200,00
24	Leite UHT integral longa vida, produto armazenado em embalagem tetrapack limpa e intacta, 01 litro	LT	45	3,80	171,00
25	Maionese, tipo tradicional, composta a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias, cremosa. Embalagem, tipo bisnaga contendo 3kg	FRA	15	26,90	403,50
26	Milho verde em conserva (água, açúcar e sal), armazenada em sache atóxico devidamente lacrado embalagem de 200g	UN	15	3,50	52,50
27	Mistura para bolo: sabores variados, conforme preferência do requisitante. Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote.	UNI	30	4,40	132,00
28	Néctar, Suco Líquido Concentrado de Fruta (Pêssego, Uva, Laranja e Maracujá) em Embalagem de 1 Litro.	LT	100	7,20	720,00
29	Óleo de soja refinado, armazenado em embalagem limpa, sem estufamento, contendo 900ml	UN	30	3,80	114,00
30	Ovos de galinha, classe A, de primeira qualidade, sem rachaduras, limpos armazenados em bandeja de 12 unidades	dza	25	6,30	157,50
31	Palito dental caixa com 100 unidades	CX	10	1,10	11,00
32	Papel alumínio rolo com 7,5 metros	UN	5	7,10	35,50
33	Prato descartável de material plástico, tamanho médio, embalagem contendo 10 unidades	PCT	35	3,20	112,00
34	Refrigerante, diversos sabores, embalagem pet descartável transparente capacidade de 02 litros	UN	100	6,80	680,00
35	Saco para lixo não reciclável capacidade 50 litros rolo com 30 unidades na cor azul/preto	ROL	20	12,40	248,00
36	Sal refinado, iodado; com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses; deve ser registrado no Ministério da Agricultura; pacote de 1 kg em saco plástico transparente.	KG	3	1,90	5,70
37	Sal temperado pra churrasco pacote 2kg	UN	8	7,80	62,40
38	Tempero em pó sachê, diversos sabores (carne, frango, limão, saladas, etc), com excelente padrão de qualidade. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante. Pacote com 12 sachês.	UN	10	5,10	51,00
39	Vinagre branco, isento de corantes, livre de sujidades ou material terroso, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, com 750ml	UN	10	3,00	30,00
40	Vinagre de maçã em garrafas plásticas de 900ml, embalagem íntegra, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	UN	5	4,80	24,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE:</b>			<b>R\$ 5.864,80</b>		
<b>LOTE 05</b>					
1	Algodão Rolo 500gr	ROL	6	17,00	102,00
2	Caixa coletora de materiais perfurocortantes, recipiente em papelão rígido impermeável, internamente em plástico, alças para transporte 13 LTS c/ 20 unidades	CX	3	104,00	312,00
3	Caixa coletora de materiais perfurocortantes, recipiente em papelão rígido impermeável, internamente em plástico, alças para transporte 20 LTS c/20 unidades	CX	3	143,00	429,00

4	Especulo Tamanho Médio lubrificado estéril	UN	200	1,60	320,00
5	Especulo Tamanho P. lubrificado estéril	UN	100	1,40	140,00
6	Fita reativa para dosagem de glicemia em sangue fresco capilar venoso, arterial e neonatal. Tira com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com enzima glicose desidrogenase e volume máximo de amostra sanguínea de dois microlitros. Embalagem segura e de fácil manuseio, com identificação de produto, data de fabricação, lote e validade. Acondicionada em frascos contendo 50 tiras e acompanhada de calibrador com código correspondente ao da tira. Registro na ANVISA. Deve ser compatível com o aparelho ACCU-CHEK Active.	CX	35	90,00	3.150,00
7	Fita reativa para dosagem de glicemia em sangue fresco capilar venoso, arterial e neonatal. Tira com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com enzima glicose desidrogenase e volume máximo de amostra sanguínea de dois microlitros. Embalagem segura e de fácil manuseio, com identificação de produto, data de fabricação, lote e validade. Acondicionada em frascos contendo 50 tiras e acompanhada de calibrador com código correspondente ao da tira. Registro na ANVISA. Deve ser compatível com o aparelho FÁCIL TRUE READ.	CX	5	90,00	450,00
8	Lanceta para coleta de amostra de sangue capilar, confeccionada em plástico rígido com design ergonômico e protetor plástico, com dispositivo de segurança para fácil manuseio (retrátil) acionada por contato. Tamanho da agulha de 21g com 1,8 mm de profundidade, retrátil acionada por contato, estéril, descartável. Embalagem com 100 unidades, segura e de fácil manuseio, com identificação de produto, data de fabricação, lote e validade. Registro na ANVISA.	UN	20	35,00	700,00
9	Luva de procedimento látex com talco tamanho EP caixa c/ 100 unidades	CX	30	23,00	690,00
10	Luva de procedimento látex com talco tamanho G caixa c/ 100 unidades	CX	10	23,00	230,00
11	Luva de procedimento látex com talco tamanho M caixa com 100 unidades	CX	30	23,00	690,00
12	Luva de procedimento de látex com talco tamanho P caixa com 100 unidades	CX	30	23,00	690,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE:</b>			<b>R\$ 7.903,00</b>		
<b>LOTE 06</b>					
1	Exame de PSA (Antígeno Prostático Específico), a empresa deverá coletar o sangue no dia e no local em que for determinado, deverá também trazer uma equipe e materiais necessários para a realização dos exames e posteriormente entregar os resultados impressos em local pré-determinado.	UN	600	22,00	13.200,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE:</b>			<b>R\$ 13.200,00</b>		
<b>LOTE 07</b>					
1	Muda de buchinho (buxus sempervirens), com no mínimo 15 cm de diâmetro, a planta fornecida deve estar em boas condições, com a coloração das folhas característico da espécie.	UN	30	15,00	450,00
2	Vaso de flor da espécie gérbera, com no mínimo 30 cm de altura, a planta fornecida deve estar em boas condições, com uma boa coloração de folhas e flores. Cores das flores a ser informada no pedido.	UN	20	25,00	500,00
3	Vaso de flor da espécie kalanchoe, com no mínimo 10 cm de altura, a planta fornecida deve estar em boas condições, com uma boa coloração de folhas e flores. Cores das flores a ser informada no pedido.	UN	700	7,00	4.900,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE:</b>			<b>R\$ 5.850,00</b>		
<b>LOTE 08</b>					
1	Copos personalizados, fabricados em material plástico, inquebrável e resistente, capacidade de 320ml, com serigrafia conforme a campanha a ser definido no ato da compra	UN	500	9,90	4.950,00

<b>TOTAL GERAL DO LOTE:</b>		<b>R\$ 4.950,00</b>			
<b>LOTE 09</b>					
1	Kit de toalhas fabricado em algodão percal 150 fios de alta qualidade, contendo 04 peças cada kit, 02 toalhas de banho 1,40 m x 70 cm e 02 toalhas de rosto 80 cm x 45 cm, tecido atalhado 100% algodão.	KIT	7	105,00	735,00
2	Toalha de mão felpa boa 100% algodão, dimensão de 30x50cm, com peso de 60 gramas por unidade, deverá conter barra em todas as bordas, cores a definir de acordo com a campanha correspondente. Deverá ter bordado colorido a combinar no barrado inferior, não será aceito pintura.	UN	700	12,50	8.750,00
3	Camiseta Polo masculina e feminina manga curta, a combinar as cores de acordo com cada campanha, confeccionada em tecido PIQUE, sendo 53% algodão, 47% poliéster, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG a combinar quantidade cada, a mesma deverá conter um bolso na frente no lado esquerdo, no lado direito personalização com bordado da logo da campanha correspondente (Agosto azul, outubro rosa e ou outras...), em uma das mangas bordado o logotipo da Prefeitura Municipal, os bordados de logotipo deverão ter o tamanho de (4) centímetros quadrados e serem na cor correspondente, detalhe "vivo" na manga e no peitilho, utilizando como fecho no mínimo 03 botões frontal acrílico ou plástico com quatro furos.	UN	300	65,00	19.500,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE:</b>		<b>R\$ 28.985,00</b>			
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA TODOS OS LOTES (R\$)</b>					<b>R\$ 93.137,90</b>

### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor contratado no Município, no local aonde serão realizadas as respectivas campanhas de forma parcelada, conforme solicitação através da Ordem de Compra/Empenho emitida por este Município.

3.3. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 72 horas após a solicitação do município, de acordo com a proposta da contratada, obedecendo quantitativos estipulados na ordem de compra, os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e estarem dentro do prazo de validade, os copos a serem serigrafados deverão ser entregues em até uma semana após a solicitação de compra.

3.4. Quanto à realização dos exames de PSA, os mesmos deverão ser coletados no dia da campanha a ser marcada pelo Departamento Municipal de Saúde no local do evento, com materiais adequados e profissionais habilitados sendo de total responsabilidade da contratada os materiais a serem usados e os profissionais necessários para a coleta dos exames, os mesmos deverão ser entregues impressos e devidamente identificados no Departamento Municipal de Saúde, a contratada é responsável por qualquer imprevisto que vier a ocorrer com a prestação dos serviços bem como pelo resultado dos exames apresentados.

3.5. A licitante interessada na confecção das camisetas deverá ficar atenta quanto às quantidades, tamanhos e serigrafias a serem impressas referente às campanhas, que serão decididas de acordo com a campanha a ser realizada, conforme calendário de eventos elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde, as mesmas deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias após a definição das mesmas.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a entrega do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal as certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

**PREGÃO Nº. 30/2019**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão nº. 30/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do Produto	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
		<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$</b>

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 30/2019.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ ( 12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta).

**PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 72 horas após a solicitação do município, de acordo com a proposta da contratada, obedecendo quantitativos estipulados na ordem de compra, e demais especificações do edital.

**LOCAIS DE ENTREGA:** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor contratado no Município, no local aonde serão realizadas as respectivas campanhas de forma parcelada, conforme solicitação através da Ordem de Compra/Empenho emitida por este Município.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a entrega do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal as certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**OBSERVAÇÃO: FAVOR FAZER A SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DA PROPOSTA DIGITAL, PARA AGILIZAR A REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ANEXO ABAIXO**

**O licitante participante deverá obrigatoriamente cotar todos os itens do respectivo lote cotado, caso isso não ocorra a proposta será desclassificada. Após a finalização do certame os vencedores dos respectivos lotes, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da proposta ajustada, realizando o rateio entre os itens, de acordo com o valor final do lote.**

**PREGÃO Nº. 30/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 30/2019 – Registro de Preços

**TIPO:** Menor Preço – Total no lote

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo e exames de PSA, para a realização das campanhas promovidas pelo Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**Razão Social da Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E/mail:**

**Sócio/Administrador:**

**CPF nº:**

**RG nº:**

**Início das Atividades:**

**Ultimo registro Junta Comercial ou Cartório de Registros nº:**

**Data do registro:**

**Senhor Licitante:**

Unicamente para facilitar e agilizar a realização do presente processo e para que possa ser emitida a proposta eletrônica solicitamos que a licitante envie os presentes dados solicitados acima para cadastro da mesma, e para geração do arquivo proposta, para serem enviados posteriormente a interessada em participar do presente certame. A presente solicitação deverá ser preenchida corretamente e enviada no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

**PREGÃO Nº. 30/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**PROCESSO Nº**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do  
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO Nº. 30/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**PROCESSO Nº**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. .... e CPF nº. ...., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. .... e CPF nº. ...., a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. (pregão)/(ano), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ( envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**PREGÃO Nº. 30/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**PROCESSO Nº**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 30/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos de entrega e condições previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**PREGÃO Nº 30/2019**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**PROCESSO Nº**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**PREGÃO Nº 30/2019**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**PROCESSO Nº**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**PREGÃO Nº 30/2019**

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Comissão de Licitações**

**Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
PROCESSO Nº**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº , realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 30/2019, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTOR DA ATA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo e exames de PSA, para a realização das campanhas promovidas pelo Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme itens abaixo:**

Lote	Item	Descrição	Marca	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

**TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA**

Detentor da Ata	Valor total do lote
-----------------	---------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

**2.2** - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **30/2019**.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **30/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada para cada lote, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **30/2019**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor contratado no Município, no local aonde serão realizadas as respectivas campanhas de forma parcelada, conforme solicitação através da Ordem de Compra/Empenho emitida por este Município.

**4.2.** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 72 horas após a solicitação do município, de acordo com a proposta da contratada, obedecendo quantitativos estipulados na ordem de compra, os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e estarem dentro do prazo de validade, os copos a serem serigrafados deverão ser entregues em até uma semana após a solicitação de compra.

**4.3.** Quanto à realização dos exames de PSA, os mesmos deverão ser coletados no dia da campanha a ser marcada pelo Departamento Municipal de Saúde no local do evento, com materiais adequados e profissionais habilitados sendo de total responsabilidade da contratada os materiais a serem usados e os profissionais necessários para a coleta dos exames, os mesmos deverão ser entregues impressos e devidamente identificados no Departamento Municipal de Saúde, a contratada é responsável por qualquer imprevisto que vier a ocorrer com a prestação dos serviços bem como pelo resultado dos exames apresentados.

**4.4.** A licitante interessada na confecção das camisetas deverá ficar atenta quanto às quantidades, tamanhos e serigrafias a serem impressas referente às campanhas, que serão decididas de acordo com a campanha a ser realizada, conforme calendário de eventos elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde, as mesmas deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias após a definição das mesmas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total no lote, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

##### **5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**6.3** – O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a entrega do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal às certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no lote nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**11.1** - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
*MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE*  
*ÓRGÃO GERENCIADOR*

\_\_\_\_\_  
**(FORNECEDOR)**  
CNPJ:  
*DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

**Testemunhas:**

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_